



BRF S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 01.838.723/0001-27

NIRE 42.300.034.240

AVISO AOS ACIONISTAS

Tratamento Fiscal dos Acionistas em Decorrência do Exercício de Retirada

A **BRF S.A.** ("**BRF**" ou "**Companhia**"), em continuidade ao fato relevante divulgado em 5 de agosto de 2025 que informou a aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada na mesma data ("**Assembleia**") da incorporação de ações de emissão da BRF pela Marfrig Global Foods S.A. ("**Marfrig**") ("**Incorporação de Ações**"), cuja consumação está condicionada à verificação (ou renúncia, conforme o caso) de determinadas condições estabelecidas no "Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da BRF S.A. pela Marfrig Global Foods S.A.", celebrado em 15 de maio de 2025, conforme aditado em 26 de maio de 2025 ("**Protocolo e Justificação**"), e ao advento da Data de Fechamento (conforme definido no Protocolo e Justificação), apresentar aos seus acionistas informações relacionadas ao tratamento fiscal a ser dado aos Acionistas Dissidentes (conforme abaixo definido) em decorrência do exercício do Direito de Retirada (conforme abaixo definido), bem como solicitar aos Acionistas Dissidentes não residentes no Brasil a prestação de determinadas informações necessárias ao cumprimento dos deveres legais da Companhia no âmbito da legislação e regulamentação tributária.

1 Exercício do Direito de Retirada.

- 1.1 Direito de Retirada.** Conforme previsto no aviso aos acionistas divulgado pela Companhia em 5 de agosto de 2025 ("**Aviso aos Acionistas**"), a aprovação da Incorporação de Ações enseja o direito de retirada ("**Direito de Retirada**") para os titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia que (i) forem titulares de ações de emissão da BRF de forma ininterrupta, desde a data de divulgação do primeiro fato relevante acerca da Incorporação de Ações (isto é, 15 de maio de 2025, inclusive) até a Data de Fechamento; (ii) não votaram favoravelmente à Incorporação de Ações, se abstiveram de votar ou não compareceram à Assembleia; e (iii) manifestarem expressamente sua intenção de exercer o Direito de Retirada no período entre 6 de agosto de 2025 (inclusive) e 5 de setembro de 2025 (inclusive) ("**Acionistas Dissidentes**").
- 1.2 Valor do reembolso.** Nos termos do artigo 264, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das Sociedades por Ações**") e conforme item 6.2 do Protocolo e Justificação, os Acionistas Dissidentes podem optar entre: (i) o valor de reembolso fixado nos termos do artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, correspondente a R\$9,43 por ação; ou (ii) o valor patrimonial por ação de emissão da BRF, determinado com base no laudo de avaliação contendo o cálculo da relação de substituição das ações detidas pelos acionistas não controladores da BRF, com base no valor do patrimônio líquido das ações da Marfrig e da BRF, avaliados os dois patrimônios segundo os mesmos critérios e na mesma data, a preços de mercado, na forma do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações, correspondente a R\$19,89 por ação.

- 1.3 Pagamento do Direito de Retirada.** Após o decurso do prazo para exercício do Direito de Retirada, a Companhia informará aos Acionistas Dissidentes a data do pagamento do reembolso das ações em caso do exercício do Direito de Retirada, sem prejuízo do direito da administração da Companhia de, no prazo de 10 (dez) dias após o término do prazo para o exercício do Direito de Retirada, convocar Assembleia Geral para reconsiderar a deliberação da Incorporação de Ações em função do volume do Direito de Retirada exercido.

2 Tratamento Fiscal conferido aos Acionistas Dissidentes.

- 2.1 Acionistas Dissidentes residentes no Brasil.** A Companhia não é responsável por qualquer retenção ou recolhimento de tributos incidentes sobre os potenciais ganhos auferidos pelos Acionistas Dissidentes residentes no Brasil, incluindo pessoas físicas e jurídicas, fundos de investimentos ou outras entidades, em decorrência do exercício do Direito de Retirada. Tais acionistas poderão se sujeitar à incidência de imposto de renda e outros tributos, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada categoria de investidor, devendo esses investidores consultarem seus assessores sobre a tributação aplicável e se responsabilizarem pelo eventual recolhimento dos tributos que forem aplicáveis.

2.2 Acionistas Dissidentes não residentes no Brasil.

Em razão da responsabilidade legal da Companhia pela retenção e recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte (“**IRRF**”) incidente sobre os potenciais ganhos auferidos pelos Acionistas Dissidentes não residentes no Brasil, conforme estabelecido na legislação aplicável, a Companhia reterá parte do valor devido a tais acionistas a título de reembolso pelo Direito de Retirada, em montante correspondente ao IRRF relativo ao eventual ganho de capital auferido por tais investidores.

A base de cálculo para o IRRF será o ganho de capital do respectivo Acionista Dissidente, correspondente à diferença positiva, se existente, entre (i) o valor do reembolso, conforme detalhado no item 1.2, acima; e (ii) o custo de aquisição das ações de emissão da Companhia de cada Acionista Dissidente não residente. O IRRF será retido e recolhido pela Companhia de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada tipo de investidor não residente no Brasil, observando-se as alíquotas de 15% até 22,5%, ou a alíquota de 25% na hipótese de acionista que seja residente em país ou dependência com tributação favorecida (i.e. jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota inferior a 17% ou, ainda, cuja legislação interna não permita acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes).

A Companhia reserva-se o direito de compensar o valor recolhido a título de IRRF de cada Acionista Dissidente não residente no Brasil com quaisquer créditos detidos pela Companhia contra os respectivos investidores.

De forma a viabilizar o cálculo de eventual ganho de capital, os Acionistas Dissidentes não residentes no Brasil devem preencher e entregar eletronicamente à Companhia, diretamente ou por meio de seus agentes de custódia, as informações constantes do **Anexo I** a este aviso aos acionistas, contendo dados sobre os acionistas não residentes, inclusive o custo de aquisição das ações de emissão da Companhia de que são titulares e a sua residência fiscal, e fornecer a correspondente documentação comprobatória. As informações constantes do **Anexo I** a este aviso aos acionistas deverão ser preenchidas e disponibilizadas pelo acionista por meio do formulário a ser acessado por meio do link

<https://brf.softexpert.com/se/v87978/survey/s.php?token=d18b404bd323fbac4f38f10649964c3a&se-guestsession-token=4154be452da8724bda292882d453a1616139>.

As informações preenchidas no formulário como custo de aquisição devem estar acompanhadas de documentação comprobatória confiável e adequada (por exemplo, extratos do corretor), que deverá ser anexada ao formulário. Tais informações e documentos devem ser disponibilizados de acordo com as instruções aqui contidas **até as 18:00 horas (BRT) do dia 10 de setembro de 2025**. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações e/ou documentos adicionais sempre que entender necessário para o pleno cumprimento de suas obrigações legais enquanto responsável tributária.

A Companhia utilizará as informações que lhe tiverem sido fornecidas na forma acima para cálculo do ganho de capital e do IRRF, sendo os acionistas responsáveis pela veracidade e completude de tais informações e documentos. A Companhia (i) considerará igual a zero o custo de aquisição para os Acionistas Dissidentes não residentes que não encaminharem o valor do custo de aquisição das ações de emissão da Companhia, ou que encaminharem as informações e/ou a documentação comprobatória de forma inadequada, insuficiente ou intempestiva; e (ii) aplicará a alíquota de 25% sobre os ganhos de capital dos Acionistas Dissidentes não residentes no Brasil que, no mesmo prazo, deixarem de informar o seu país ou dependência de residência ou domicílio fiscal, tudo em conformidade com a legislação e a regulamentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Ao fornecerem as informações mencionadas acima, os Acionistas e seus Agentes de Custódia autorizam a disponibilização dos dados enviados, bem como o de quaisquer informações adicionais que venham a ser posteriormente solicitadas pela Companhia para as autoridades fiscais em procedimento de fiscalização.

A Companhia manterá seus respectivos acionistas e o mercado informados a respeito do desenvolvimento da Incorporação de Ações e dos demais assuntos aqui tratados, inclusive com relação ao resultado do Direito de Retirada e as condições e prazos aplicáveis ao pagamento do valor do reembolso, se aplicável.

São Paulo, 29 de agosto de 2025.

BRF S.A.

Fábio Luis Mendes Mariano

Diretor Vice-Presidente Financeiro e de
Relações com Investidores

ANEXO I
INFORMAÇÕES DE CUSTO DE AQUISIÇÃO¹

Nome	CPF/CNPJ	País de Residência fiscal	Enquadramento nos termos da Resolução Conjunta nº 13, do CMN e da CVM? (Sim/Não)	Data de Aquisição	Custo de Aquisição por Ação (R\$)	Quantidade de Ações

* * *

¹ As informações devem ser encaminhadas em formato xls. (arquivo Excel), acompanhadas da correspondente documentação suporte para comprovação.



BRF S.A.

Publicly Trade Company
CNPJ/MF No. 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240

NOTICE TO SHAREHOLDERS

Tax Treatment of Shareholders as a Result of the Withdrawal Exercise

BRF S.A. ("**BRF**" or "**Company**"), following the material fact disclosed on August 5, 2025, which informed the approval by the Company's Extraordinary General Meeting held on the same date ("**Meeting**") of the merger of shares issued by BRF by Marfrig Global Foods S.A. ("**Marfrig**") (the "**Merger of Shares**"), the consummation of which is subject to the satisfaction (or waiver, as the case may be) of certain conditions precedent set forth in the "Plan of Merger of Shares Issued by BRF S.A. by Marfrig Global Foods S.A..", entered into on May 15, 2025, as amended on May 26, 2025 ("**Plan of Merger**"), and the advent of the Closing Date (as defined in the Plan of Merger), to present to its shareholders information related to the tax treatment to be given to the Dissenting Shareholders (as defined below) as a result of the exercise of the Withdrawal Right (as defined below), as well as to request the Dissenting Shareholders not resident in Brazil to provide certain information necessary to comply with the Company's legal duties under applicable tax laws and regulations.

1 Exercising the Withdrawal Right.

- 1.1 Withdrawal Right.** As provided for in the notice to shareholders disclosed by the Company on August 5, 2025 ("**Notice to Shareholders**"), the approval of the Merger of Shares gives rise to the Withdrawal Right ("**Withdrawal Right**") for holders of common shares issued by the Company who (i) hold shares issued by BRF on an uninterrupted basis, from the date of disclosure of the first material fact regarding the Merger of Shares (i.e., 15 May 2025) through the Closing Date; (ii) did not vote in favor of the Merger of Shares, abstained from voting or did not attend the Meeting; and (iii) expressly express their intention to exercise the Withdrawal Right between August 6, 2025 (inclusive) and September 5, 2025 (inclusive) ("**Dissenting Shareholders**").
- 1.2 Refund amount.** Pursuant to article 264, paragraph 3, of Law No. 6,404, of December 15, 1976 ("**Brazilian Corporation Law**") and pursuant to item 6.2 of the Plan of Merger, the Dissenting Shareholders may choose between: (i) the reimbursement amount established pursuant to article 45 of the Brazilian Corporation Law, corresponding to R\$9.43 per share; or (ii) the book value per share issued by BRF, determined based on the appraisal report containing the calculation of the replacement ratio of the shares held by BRF's non-controlling shareholders, based on the value of the shareholders' equity of Marfrig and BRF's shares, the two assets evaluated according to the same criteria and on the same date, at market prices, pursuant to article 264 of the Brazilian Corporation Law, corresponding to R\$19.89 per share.

- 1.3 Payment of Withdrawal Right.** After the expiration of the period for exercising the Withdrawal Right, the Company shall inform the Dissenting Shareholders of the date of payment of the reimbursement of the shares in case of the exercise of the Withdrawal Right, without prejudice to the right of the Company's management to, within ten (10) days after the end of the Withdrawal Right exercise period, call a Shareholders' Meeting to reconsider the resolution of the Merger of Shares due to the volume of the Withdrawal Rights exercised.

2 Tax Treatment of Dissenting Shareholders.

- 2.1 Dissenting Shareholders residing in Brazil.** The Company is not responsible for any withholding or payment of taxes levied on potential gains earned by Dissenting Shareholders residing in Brazil, including individuals and legal entities, investment funds or other entities, as a result of the exercise of the Withdrawal Right. Such shareholders may be subject to the incidence of income tax and other taxes, in accordance with the legal and regulatory rules applicable to each category of investor, and these investors must consult their advisors about the applicable taxation and be responsible for the eventual payment of the taxes that are applicable.

2.2 Dissenting Shareholders not resident in Brazil.

Due to the Company's legal responsibility for withholding and payment of Withholding Income Tax ("IRRF") levied on potential gains earned by Dissenting Shareholders not resident in Brazil, as established in the applicable legislation, the Company will retain part of the amount due to such shareholders as reimbursement for the Withdrawal Right, in an amount corresponding to the IRRF related to any capital gain earned by such investors.

The calculation basis for the WHT will be the capital gain of the respective Dissenting Shareholder, corresponding to the positive difference, if any, between (i) the amount of the reimbursement, as detailed in item 1.2, above; and (ii) the cost of acquisition of the shares issued by the Company from each non-resident Dissident Shareholder. The WHT will be withheld and collected by the Company in accordance with the legal and regulatory rules applicable to each type of investor not resident in Brazil, observing the rates of 15% to 22.5%, or the rate of 25% in the case of a shareholder who is resident in Favorable Tax Jurisdiction (i.e. jurisdiction that (i) does not impose any tax on income; (ii) imposes income tax at a maximum rate lower than 17%; or (iii) imposes restrictions on the disclosure of ownership composition or securities ownership or does not allow for the identification of the beneficial owners of the earnings that are attributed to non-residents).

The Company reserves the right to offset the amount collected as WHT from each Dissident Shareholder not resident in Brazil against any credits held by the Company against the respective investors.

In order to enable the calculation of any capital gain, the Dissenting Shareholders who are not resident in Brazil must fill out and deliver electronically to the Company, directly or through their respective custodians, the information contained in **Exhibit I** to this notice to shareholders, containing data about the non-resident shareholders, including the cost of acquisition of the shares issued by the Company and their tax residence, and provide the corresponding supporting documentation. The information contained in **Exhibit I** to this notice to shareholders must be completed and made available by the shareholder through the form to be accessed through the link <https://brf.softexpert.com/se/v87978/survey/s.php?token=d18b404bd323fbac4f38f10649964c3a&se-guestsession-token=4154be452da8724bda292882d453a1616139>.

The information filled out in the form as acquisition cost must be accompanied by reliable and adequate supporting documentation (for example, broker statements), which should also be attached to the form. Such information and documents must be submitted in accordance with the instructions contained herein **by 6:00 p.m. (BRT) on 10 September, 2025**. The Company may, at its sole discretion, request additional information and/or documents whenever it deems necessary for full compliance with its legal obligations as a tax liable.

The Company will use the information provided to it in the form above to calculate the capital gain and the WHT, and the shareholders will be responsible for the veracity and completeness of such information and documents. The Company (i) will consider the acquisition cost to be equal to zero for non-resident Dissenting Shareholders who do not forward the amount of the acquisition cost of the shares issued by the Company, or who submit the information and/or supporting documentation in an inadequate, insufficient or untimely manner; and (ii) it will apply the rate of 25% on the capital gains of Dissenting Shareholders not resident in Brazil who, within the same period, fail to inform their country or dependence of residence or tax domicile, all in accordance with the legislation and regulations of the Federal Revenue Service of Brazil.

By providing the information mentioned above, the Shareholders and their Custody Agents authorize the availability of the data submitted, as well as any additional information that may be subsequently requested by the Company to the tax authorities in inspection proceedings.

The Company will keep its respective shareholders and the market informed about the development of the Merger of Shares and other matters hereunder, including the result of the Withdrawal Right and the conditions and deadlines applicable to the payment of the refund amount, if applicable.

São Paulo, August 29, 2025.

BRF S.A.

Fábio Luis Mendes Mariano
Chief Financial and Investor Relations
Officer

ANNEX I
ACQUISITION COST INFORMATION¹

Name	CPF/CNPJ	Country of tax residence	Classification under the terms of Joint Resolution No. 13, of the CMN and the CVM? (Yes/No)	Acquisition Date	Acquisition Cost per Share (R\$)	Number of Shares

* * *

¹ The information must be sent in xls format. (Excel file), accompanied by the corresponding supporting documentation for proof.